ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 766/77, de 28 de Maio de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertecente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GERALDO MIRANDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertecente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GERALDO MIRANDA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: LOTE URBANO, fica localizado na QUADRA "R-6", fazendo frente para a Avenida Itacaiunas ao Norte; ao Nascente se limita com o Lote nº 16; ao Poente limita-se com o Lote nº 18; fundos ao Sul com Lote nº 03. Este Lote está coletado sob o nº 17 medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE MAIO DE 1.977.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.